



**MOÇÃO nº 19/2024**

**Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2.687/22 em tramitação no Senado Federal.**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores e Vereadoras que presente subscrevem, observando as normas regimentais, propõem a Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2.687/22 em tramitação no Senado Federal que classifica o diabetes mellitus tipo 1 (autoimune) como deficiência para efeitos legais, conforme argumentações que seguem:

Segundo o Ministério da Saúde, a diabetes mellitus é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade desse hormônio exercer adequadamente os efeitos no organismo. É caracterizada por altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente.

Dentre 16,8 milhões de pessoas com diabetes no Brasil, 564 mil são do tipo 1, segundo os autores da proposta legislativa e em tal tipo de diabetes ocorre a destruição de células produtoras de insulina pelos anticorpos, em decorrência de defeito do sistema imunológico.

Sendo assim, a doença está de acordo com os requisitos definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para que uma condição seja considerada deficiência: desigualdade, em razão de problemas no corpo; limitações para atividades, gerando desafios; e restrições na execução de tarefas diárias normais.

Importante salientar que a classificação como deficiência existe em diversos países como Reino Unido, Espanha, Alemanha e Estados Unidos.

Portanto, dada a urgência importância do tema, solicitamos aos nobres pares que aprovelem a presente Moção e ato contínuo que seja enviada a Presidência do Senado Federal, aos 3 Senadores do Estado do Rio Grande Do Sul, à Secretaria Municipal da Educação, à 5ª Coordenadoria Regional da Educação e ao Grupo de Familiares Gotas de Vida de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.



**Documento assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 14:23**

FELIPE JOAO GREMELMAIER - Vereador - MDB

**Documento assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 14:27**

ADRIANO BRESSAN - Vereador - PP

**Documento assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 09:21**

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

**Documento assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 16:10**

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

**Documento assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 10:52**

JOSE PASCUAL DAMBROS - Vereador - PSB

**Documento assinado eletronicamente em 15/07/2024 às 08:34**

OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 14:45**

RAFAEL MALCORRA BUENO - Vereador - PDT

**Documento assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 15:37**

RENATO OLIVEIRA - Vereador - PCdoB

**Documento assinado eletronicamente em 15/07/2024 às 11:45**

RICARDO ZANCHIN - Vereador - NOVO

**Documento assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 16:24**

ROSE FRIGERI - Vereadora - PT

**Documento assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 09:35**

TATIANE FRIZZO - Vereadora - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 15/07/2024 às 09:38**

VELOCINO JOÃO UEZ - Vereador - PRD

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1155.26.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1155.26.2024.

Protocolado em 18/07/2024 16:33

Disponibilizado em 18/Julho/2024